

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO
SCGÁS Nº ____/20__

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Luz, 255, 2º andar, Centro Empresarial Hoepcke, bairro Centro, CEP 88.010-410, inscrita no C.N.P.J. sob nº : 86.864.543/0001-72, doravante denominada simplesmente SCGÁS e de outro;

....., com sede à Rua, Nº – Bairro, Cidade, Estado de, CEP inscrito no CNPJ sob o nº., neste ato representado por seu bastante procurador Sr., CPF:, RG:, representada em consonância com os ditames de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CLIENTE**,

a seguir designados quando em conjunto "**PARTES**",

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO DE "PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A GÁS NATURAL" E OUTRAS AVENÇAS**, doravante denominado simplesmente Contrato, com base nas seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem como objeto O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE *GERADOR A GÁS NATURAL DE ...KVA E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPREENDEM* a planta de geração de energia elétrica, a gás natural a ser utilizada nos horários informados na proposta conforme Anexo III, instalada no **CLIENTE**,, com sede estabelecido no município de, Estado de, Rua, Nº., conforme especificações técnicas e demanda requeridas estabelecidas no Anexo I deste Contrato.

TÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato e dele fazem parte indissociável os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificações;
- b) Anexo II – Política de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;
- c) Anexo III - Formulário Proposta Chamamento Público 002_21 - Projeto Piloto Geração de Energia Elétrica a Gás Natural;
- d) Anexo IV – Descrição da Área, Projeto e Instalações;
- e) Anexo V – Contrato de Fornecimento de gás natural para Geração Distribuída;
- f) Anexo VI – Cronograma Físico de Instalação;
- g) Anexo VII – Termo de Início de testes de desempenho.

Parágrafo Primeiro - O Contrato e seus Anexos prevalecerão sobre quaisquer outros documentos criados pelas Partes e suas alterações somente terão validade se formalizadas por instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes.

Parágrafo Segundo - Em caso de conflito entre as disposições contidas no Contrato e as disposições contidas em seus Anexos, deverão prevalecer as disposições contidas no Contrato sobre as contidas nos Anexos.

Parágrafo Terceiro - A eficácia e execução das obrigações e compromissos disciplinados neste Contrato ficam condicionadas à assinatura, pelo **CLIENTE**, do Contrato de Fornecimento de Gás Natural para Geração Distribuída com a **SCGÁS** - Anexo V, conforme descrição, termos e condições nele estabelecidos.

TÍTULO III DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

Este contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início dos testes de desempenho. As partes, para formalização do prazo de vigência, comprometem-se a firmar o Termo de Início de testes, o qual fará parte integrante do presente instrumento como ANEXO VII.

Parágrafo Primeiro – O prazo para início da operação da planta de geração será detalhado no cronograma físico a ser elaborado de comum acordo entre as Partes (Anexo VI), a partir da assinatura deste Contrato, incluindo a realização de obras civis, instalação da rede interna de gás natural, instalação dos equipamentos, período de teste e operação definitiva.

Parágrafo Segundo – Decorrido integralmente o prazo de vigência do presente Contrato, o **CLIENTE** devolverá os equipamentos que compõe a planta de geração térmica de energia elétrica a gás natural conforme descritos no Anexo I com exceção da rede interna de gás natural construída para este fim.

Parágrafo Terceiro – A **SCGÁS** responsabilizar-se-á por todos os custos e despesas decorrentes da transferência do equipamento para suas dependências.

Parágrafo Quarto – O adimplemento dos termos e prazos estabelecidos na presente cláusula está condicionado à obtenção e manutenção, durante o prazo de vigência do presente Contrato de todas as autorizações, licenças, registros, concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – A obtenção, renovação e manutenção das autorizações, licenças ambientais e demais licenças, registros, concessões e permissões, atos administrativos e demais licenças de que trata o Parágrafo Quarto desta Cláusula, é de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.

Parágrafo Sexto – Se o não cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico a ser definido entre as partes se der por motivos não imputáveis à **SCGÁS**, esta se reserva o direito de prorrogar os demais prazos existentes que venham a ser influenciados, de comum acordo entre partes, sem nenhum ônus para o **CLIENTE** ou para a **SCGÁS**.

TÍTULO IV (DAS CONDIÇÕES DO COMODATO)

CLÁUSULA QUARTA

A **SCGÁS** fornecerá os equipamentos previstos no ANEXO I e as instalações de rede interna de gás natural até a planta de geração sem custos de mão de obra e material para instalação para o **CLIENTE**.

Parágrafo Primeiro – A rede interna de gás compreende desde o flange de saída do conjunto de regulagem e medição até a rampa que alimenta o gerador a gás natural.

Parágrafo Segundo – A rede interna de gás será entregue para o **CLIENTE** em condições técnicas e seguras para operação. Constarão como documentação da rede interna: ART, Teste de Estanqueidade e Laudo de Teste de Estanqueidade.

Parágrafo Terceiro – A partir da entrega da rede interna de gás comissionada e pronta para operação, o **CLIENTE** será responsável pela manutenção da rede interna de gás natural e se compromete a não realizar alterações e nem obras que venham a colocar em risco a rede interna de gás.

Parágrafo Quarto – O **CLIENTE** será responsável por ceder uma área em local seguro para instalação da planta de geração.

Parágrafo Quinto – A **SCGÁS** fornecerá a planta de geração descrita no ANEXO I e providenciará todas as instalações necessárias para sua operação.

Parágrafo Sexto – Uma vez instalados os equipamentos descritos no ANEXO I e construída e entregue a rede interna de gás até a planta de geração, qualquer alteração na localização da planta de geração ou modificação na rede interna de gás serão de responsabilidade do **CLIENTE** após consulta prévia formal à **SCGÁS** e autorização por escrito.

CLÁUSULA QUINTA

O **CLIENTE** será responsável por atender e custear em toda a sua plenitude o plano de operação e manutenção (OEM) da planta de geração descrita no ANEXO I conforme orientações do fabricante e fornecedor destes equipamentos.

Parágrafo Primeiro – Caso o **CLIENTE** não cumpra o plano de manutenção da planta de geração conforme informado pelo fornecedor e ocorra algum sinistro ou dano ao equipamento, o **CLIENTE** arcará com todas as despesas de manutenção, mão de obra e substituição de peças que forem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA

O **CLIENTE** será responsável por fornecer e instalar a infraestrutura de comunicação necessária para interligação do sistema de geração a internet de modo que a planta de geração possa ser monitorada remotamente.

Parágrafo Primeiro – Todos os custos inerentes à comunicação, à manutenção do sistema de comunicação e interligação da planta de geração com a internet serão de responsabilidade do **CLIENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CLIENTE** autoriza desde já o uso de imagens da planta de geração a gás natural instalada em suas dependências e informações sobre o desempenho da solução em materiais de divulgação que a **SCGÁS** julgar pertinentes para utilizar como caso de uso e promover tão e unicamente o uso do gás natural para geração de energia elétrica no Estado de Santa Catarina.

TÍTULO V MEDIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

O consumo de energia elétrica poderá ser obtido por medidor de energia elétrica instalado após o barramento de paralelismo do gerador, ou individualmente no medidor do grupo gerador, de forma a registrar toda energia produzida para atender a demanda do **CLIENTE**.

Parágrafo Primeiro - As leituras serão realizadas ao final de cada ciclo mensal, após o teste de desempenho. Caso não seja possível a realização da leitura, a apuração do volume de energia gerada poderá ser realizada por estimativa.

Parágrafo Segundo - Os instrumentos de medição serão aferidos por técnico especializado da **SCGÁS**, podendo ser acompanhado por um representante do **CLIENTE**, anualmente, ou ainda, a qualquer tempo, a pedido de quaisquer das partes, arcando o solicitante com todos os custos e despesas relativos à aferição.

TÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA SCGÁS

CLÁUSULA NONA

São obrigações da **SCGÁS** além de outras previstas neste Contrato:

- a) Inspeccionar mensalmente todos os equipamentos da planta, para a geração da energia elétrica, observando as capacidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo I do Contrato;
- b) Coletar mensalmente os dados de uso da planta de geração, os dados de consumo de gás natural, o montante de energia gerada, a eficiência da planta, os horários em que a planta foi acionada e demais informações úteis para estudo de desempenho da planta de geração.
- c) Efetuar o projeto elétrico e aprovações do mesmo na concessionária de energia, e o serviço contratado de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes;
- d) Instalar os equipamentos necessários para a geração de energia elétrica e arcar com os respectivos custos e despesas de instalação e materiais, conforme especificações contidas no Anexo I;
- e) Instalar a infraestrutura de rede interna de gás necessária para abastecer a planta de geração a gás;
- f) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados ou prepostos as Normas e Regulamentos do **CLIENTE**, quando em trânsito nas instalações do **CLIENTE**, que serão entregues à **SCGÁS** quando da assinatura do presente contrato;
- g) Executar as obras de construção civil para a implantação da planta de geração de energia a gás natural.

TÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações do **CLIENTE**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Ceder à **SCGÁS** sem ônus de espécie alguma, uma área livre, adequadamente situada, drenada e nivelada, com dimensões previstas no projeto constante do Anexo IV para as instalações dos equipamentos e acessórios;
- b) Permitir o acesso mensal e irrestrito dos técnicos e funcionários da **SCGÁS** à planta de geração para acompanhamento do desempenho;
- c) Fornecer todos os desenhos e documentos de projeto necessários à boa execução dos trabalhos;

- d) Aprovar os projetos executivos elaborados pela **SCGÁS** em tempo hábil de acordo com o cronograma;
- e) Atualizar o projeto preventivo de incêndio e aprovar o projeto da rede interna de gás natural até a planta de geração de energia elétrica a gás natural no Corpo de Bombeiros da sua cidade;
- f) Sempre que solicitado, disponibilizar aos técnicos do fornecedor da planta de geração acesso irrestrito e integral, a qualquer hora do dia e da noite, durante os sete dias da semana, inclusive feriados, às áreas necessárias para operação, manutenção preventiva e corretiva;
- g) Garantir a segurança das instalações e bens colocados em Comodato na área da planta de geração;
- h) Disponibilizar o sistema de combate a incêndio, para proteção da planta de geração, conforme solicitação do órgão competente, e arcar com todos os custos e despesas relativos;
- i) Arcar com todos os custos e despesas necessários caso o **CLIENTE** decida construir estrutura adicional àquelas previamente especificadas pela **SCGÁS**, com ou sem tratamento acústico;
- J) Arcar com todos os custos e despesas necessárias relativas à obtenção ou renovação das autorizações e demais licenças necessárias à implantação e operação dos equipamentos;
- k) Adequar e/ou manter a cabine primária de acordo com as exigências e especificações da concessionária de energia elétrica local;
- l) Cumprir integralmente, conforme o cronograma e as suas expensas o plano de manutenção da planta de geração de energia fornecido pelo fabricante do gerador de energia elétrica a gás natural e da planta de geração.

TÍTULO VIII DO TESTE DE DESEMPENHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O início do contrato de COMODATO se dará com o início do Teste de Desempenho, conforme Anexo VII, que fará parte integrante do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os testes de desempenho terão por finalidade fazer ajustes técnicos necessários ao sistema e constatar a capacidade da planta de gerar e produzir energia elétrica, em conformidade com especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao **CLIENTE**, por seus empregados, representantes ou prepostos, acompanhar os testes de desempenho mencionados no item anterior.

Parágrafo Terceiro - Os testes de desempenho terão por base as medições de energia elétrica produzida.

Parágrafo Quarto - Independentemente do período de testes, a **SCGÁS** poderá, preferencialmente no primeiro dia de ciclo mensal, avaliar o desempenho das instalações com base nas medições da energia elétrica produzida.

Parágrafo Quinto - Ao **CLIENTE** é facultado, a qualquer tempo, requisitar da **SCGÁS** a avaliação do desempenho das instalações na forma do caput deste item.

Parágrafo Sexto - A garantia de desempenho está condicionada ao acionamento da planta de geração conforme detalhado na proposta entregue pelo **CLIENTE**.

TÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **SCGÁS** será responsável unicamente por eventuais danos materiais diretos incorridos pelo **CLIENTE**, oriundos de eventos verificados na área da planta aos quais a **SCGÁS** comprovadamente tenha dado causa, limitados a 5% (Cinco por cento) do valor total da planta de geração, ficando excluídas quaisquer responsabilidades por perdas e danos indiretos, danos morais, lucros cessantes ou insucessos comerciais incorridos pelo **CLIENTE**, ou por terceiros.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, as partes não serão responsáveis pelos prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, considerando-se, para tanto: (i) caso fortuito como toda e qualquer situação que decorra de fato alheio à vontade das **PARTES**, mas proveniente de fatos humanos e; (ii) força maior, como qualquer acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impeçam o cumprimento de qualquer das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É parte integrante deste contrato a proposta de participação no programa piloto de geração de energia elétrica a gás natural no qual o **CLIENTE** detalha o seu comprometimento com o uso da planta de geração de energia elétrica a gás natural em percentual de horas em horário de ponta, percentual de horas em horário fora de ponta e percentual de horas em emergência por mês.

TÍTULO X DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES** independentemente de qualquer comunicação ou notificação, judicial ou extrajudicial, caso haja descumprimento de qualquer das disposições deste Contrato.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da aplicação dos dispositivos contidos na Cláusula Décima Quarta, a extinção do presente Contrato, antes do decurso de seu prazo de vigência, importará na obrigação do **CLIENTE** indenizar a **SCGÁS** pela integralidade do investimento feito com a instalação, remoção e transporte da planta de geração fornecidos ao **CLIENTE** a fim de viabilizar a celebração do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato se encerrará ao final do prazo estipulado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro – Todos os equipamentos listados no ANEXO I e partes integrantes da planta de geração de energia elétrica, com exceção da rede interna de gás natural, serão devolvidos para a posse da SCGÁS.

Parágrafo segundo - A **SCGÁS** será responsável pela retirada dos equipamentos e transporte para as instalações da **SCGÁS** quando da efetivação da extinção deste contrato.

TÍTULO XI DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em caso de infração pelas **PARTES** de qualquer disposição deste Contrato que dê causa à sua rescisão a Parte considerada infratora incorrerá em multa não compensatória equivalente 10% (dez por cento) do valor do Contrato

Parágrafo Primeiro - A Parte culpada pela rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação do item anterior, pagará à parte inocente uma multa penal compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

TÍTULO XII

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Todas as comunicações entre as Partes deverão ser efetuadas por escrito e, (a) entregues pessoalmente, (b) enviadas pelo correio ou (c) correio eletrônico, em atenção aos departamentos e pessoas designadas por cada um deles, conforme Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - A modificação dos endereços, pessoas e órgãos estipulados abaixo deverá ser imediatamente comunicada por escrito à outra Parte, sob pena de serem consideradas efetivamente recebidas as notificações enviadas para os endereços antigos.

Parágrafo Segundo - As comunicações endereçadas ao **CLIENTE** deverão ser enviadas à, com sede à Rua, Nº - Bairro:, cidade de/Estado de....., CEP em atenção ao Sr., e-mail:

Parágrafo Terceiro - As comunicações endereçadas à **SCGÁS** deverão ser enviadas à Gerência Comercial de Mercado Urbano, situado na Rua Antônio Luz, 255, 3º andar, Centro Empresarial Hoepcke, bairro Centro, CEP 88.010-410 ou chamadapublicagergn@scgs.com.br.

TÍTULO XIII DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As Partes se obrigam a manter em sigilo todas as Informações Confidenciais reveladas por uma Parte à outra em decorrência ou relativas a este Contrato, seus Anexos e eventuais aditivos, assim consideradas aquelas que sejam confidenciais por sua natureza ou que a Parte reveladora assim indique, devendo tratá-las com o devido zelo como se suas fossem, não as revelando a terceiros sem o consentimento por escrito da Parte que as revelou.

Parágrafo Único - As obrigações de sigilo estabelecidas no caput desta Cláusula subsistirão por um período de 2 (dois) anos da extinção deste Contrato, qualquer que seja o motivo.

TÍTULO XIV DOS CASOS FORTUITO E DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato e por escrito, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior envidará seus melhores esforços para que cessem os seus efeitos.

Parágrafo Terceiro - Cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato e por escrito, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

Parágrafo Quarto - Se a ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto - Para efeito deste Contrato a não obtenção de autorizações, licenças, concessões e permissões necessárias à execução objeto deste Contrato pelos poderes públicos competentes, por motivos não imputáveis ao **CLIENTE** ou à **SCGÁS**, também serão consideradas como Evento de Força Maior, podendo todos os demais prazos serem prorrogados sem que seja aplicada qualquer multa ou indenização.

Parágrafo Sexto - Para fins deste Contrato, em nenhuma circunstância, a ocorrência de qualquer das situações indicadas a seguir configurará um evento de Força Maior:

- a) problemas e/ou dificuldades de ordem econômico-financeira de qualquer das Partes;
- b) qualquer ação de qualquer autoridade governamental que qualquer das Partes pudesse ter evitado se tivesse cumprido com a Legislação aplicável;
- c) insolvência, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes.

Parágrafo Sétimo - Se o não cumprimento dos prazos previstos no cronograma a ser definido se der por motivos não imputáveis à **SCGÁS** (inclusive força maior ou caso fortuito), esta reserva-se o direito de prorrogar todos os demais prazos existentes que venham a ser influenciados, de comum acordo entre partes, sem nenhum ônus para o **CLIENTE** ou **SCGÁS**. Entendem-se como força maior e caso fortuito todo fato ou circunstância imprevisível, ou, se previsível, impossível de ser evitado, que impeça o cumprimento de obrigações contratuais, tais como, guerras, greves, *lock-outs*, sabotagens, falta de matérias-primas, atrasos ou indeferimentos de licenças de importação, atrasos da concessionária local para aprovação do projeto, atos do governo, embargos de fretes, revoluções, enchentes, explosões, incêndios, epidemias, tempo anormalmente severo ou outras contingências.

TÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato é celebrado entre as Partes em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É vedada a cessão ou transferência, parcial ou total, do Contrato, sem o consentimento prévio e escrito da outra Parte.

Parágrafo Único - Fica desde já avençado que em caso de consentimento para cessão ou transferência, parcial ou total do Contrato, a Parte cedente continuará responsável solidária com a cessionária pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica desde já facultado à **SCGÁS** contratar terceiros para a execução de quaisquer serviços ou obras previstos no presente Contrato, inclusive os de operação e manutenção da planta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Este Contrato obriga, além das Partes, seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Nenhuma disposição deste Contrato deve ser interpretada de forma a objetivar, direta ou indiretamente, a concessão de qualquer direito, recurso ou reclamação a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Quaisquer tolerâncias ou concessões de uma Parte, na vigência deste Contrato, não constituirão precedentes invocáveis pela outra Parte e não constituirão novação nem implicarão em desistência de exigir o cumprimento das

disposições aqui contidas ou do direito de requerer, futuramente, a total execução de cada uma das obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As Partes são totalmente independentes entre si e as disposições do Contrato não poderão ser interpretadas no sentido de criar quaisquer vínculos empregatícios entre as mesmas ou entre os empregados de uma e de outra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Se qualquer dispositivo do Contrato for considerado contrário a lei, o mesmo deverá ser aplicado na maior extensão permitida, permanecendo os demais em pleno vigor e eficácia.

**TÍTULO XVI
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

As Partes elegem o Foro da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as Partes, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas que igualmente o assinam.

Florianópolis/SC, de de .

DIRETOR PRESIDENTE

CLIENTE

TESTEMUNHAS:

DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

Nome:

CPF:

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nome:

CPF:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

**01 GRUPO GERADOR DE ...KVA (STAND BY) MONTADO
EM CARENAGEM E DEVIDAMENTE INSTALADOS
ELÉTRICA E MECANICAMENTE**

ANEXO II

1 POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

As **Partes** deverão, durante a execução dos Serviços objeto deste Contrato, respeitar toda a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas, registros e exigências da **SCGÁS** e do **CLIENTE** que tratam deste assunto, tomando todas as providências cabíveis para evitar agressões ao meio ambiente, sob pena de rescisão contratual

Todas as normas técnicas, registros e exigências da **SCGÁS** que tratam deste assunto deverão ser encaminhadas pela **SCGÁS** ao **CLIENTE** por escrito.

2 – POLÍTICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Na execução de qualquer atividade sob o presente Contrato, o **CLIENTE** deve observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n.º 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3214 de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as 29 Normas Regulamentadoras - NR.

ANEXO III
Formulário Proposta Chamamento Público 002_21 - Projeto Piloto Geração de Energia Elétrica a Gás Natural

Necessário preencher, obrigatoriamente, as informações tarjadas em amarelo. A apresentação dos itens deste Anexo é imprescindível para que a PROPOSTA seja analisada.

No eventual caso de apresentação de mais de uma versão de PROPOSTA, é necessário o preenchimento deste formulário para cada versão.

A PROPONENTE poderá, a seu critério, complementar este formulário com dados e informações adicionais que julgar necessários.

1 – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
1.1 COMPROMENTIMENTO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE HORAS MENSAL DE USO DO GERADOR A GÁS NATURAL

HORÁRIO DE PONTA (h/mês)	HORÁRIO FORA DE PONTA (h/mês)	EMERGÊNCIA (h/mês)	PERÍODO (previsto)
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[dia]/[mês]/[ano] a [dia]/[mês]/[ano]

1.2 APRESENTAÇÃO DO DIAGRAMA UNIFILAR (escolha uma opção)

SIM (EM ANEXO) NÃO

1.3 INFORMAÇÕES SOBRE O QUADRO DE CARGAS

CARGA	POTENCIA UNITÁRIA (W)	QUANTIDADE	POTÊNCIA TOTAL (W)	TIPO DE PARTIDA (CARGAS PESADAS)	FASE
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]
[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]	[Especificar]

1.4 TRANSFORMADOR¹

SIM (Especificar) **NÃO**

TIPO:

NÚMERO DE FASES:

TENSÃO DE ENTRADA:

TENSÃO DE SAÍDA:

POTÊNCIA (KVA):

(1) Caso o estabelecimento seja atendido por mais de um transformador, especificar cada unidade.

1.5 DISJUNTOR DE ENTRADA

NÚMERO DE FASES:

CORRENTE MÁXIMA (A):

1.6 USA GERADOR A DIESEL?

SIM (Especificar) **NÃO**

FABRICANTE:

MODELO:

POTÊNCIA (KVA):

POTÊNCIA (KW):

REGIME DE USO:

HORÁRIO DE PONTA HORÁRIO FORA DE PONTA EMERGÊNCIA

USO TOTAL EM HORAS/MÊS:

CONSUMO MENSAL DE DIESEL (Litros/mês):

ÚLTIMO PREÇO PAGO NO LITRO DO DIESEL (R\$/L) E DATA:

1.7 USA GERADOR EÓLICO?

SIM (Especificar) **NÃO**

FABRICANTE:

MODELO:

POTÊNCIA (KVA):

POTÊNCIA (KW):

BATERIA (CAPACIDADE Ah):

CARGA ATENDIDA (ESPECIFICAR O TIPO) E POTÊNCIA (W):

REGIME DE USO:

HORÁRIO DE PONTA HORÁRIO FORA DE PONTA EMERGÊNCIA

USO TOTAL EM HORAS/MÊS:

1.8 USA GERADOR FOTOVOLTAICO?

SIM (Especificar) **NÃO**

FABRICANTE:

MODELO:

POTÊNCIA (KWp):

BATERIA (CAPACIDADE Ah):

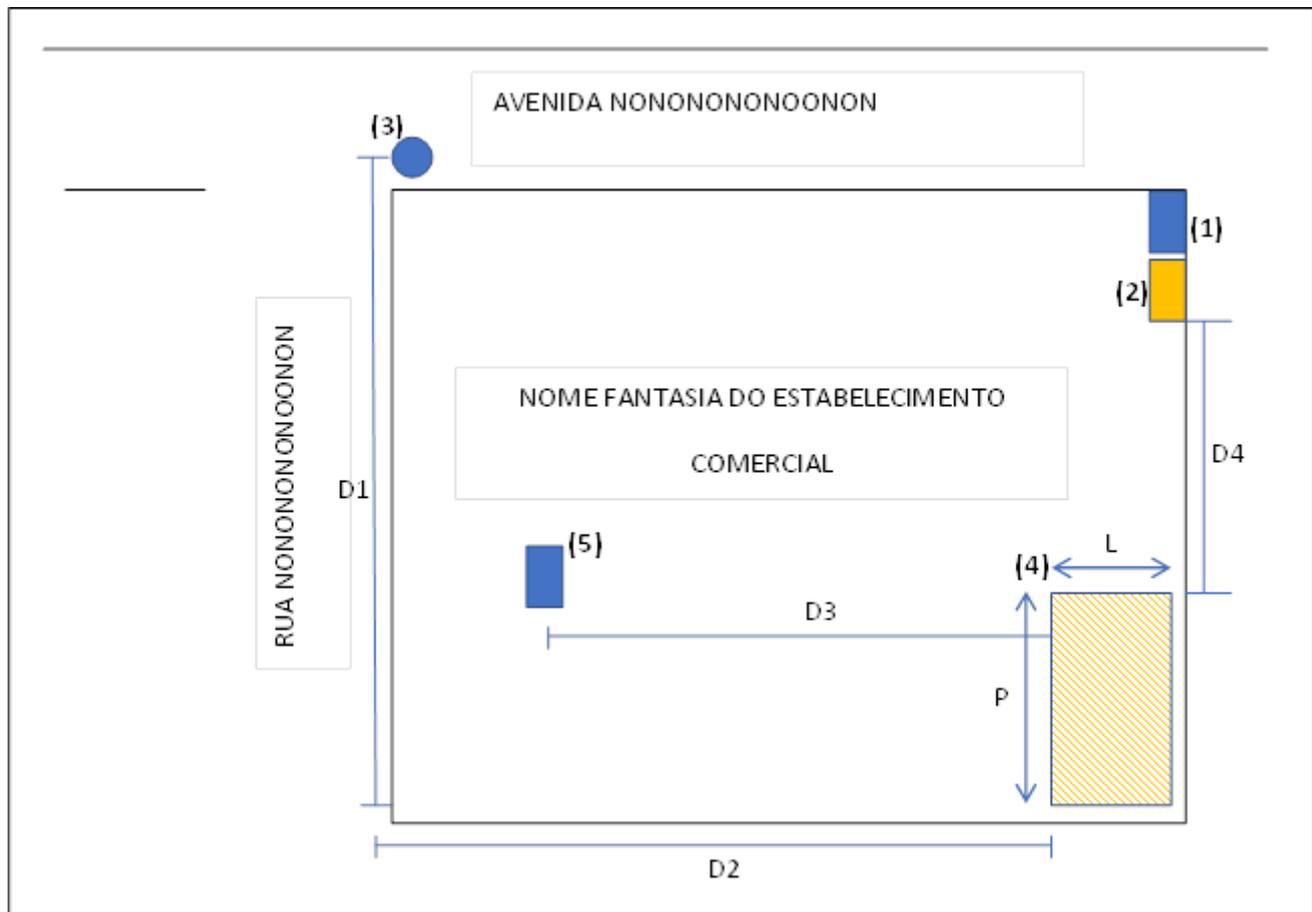
CARGA ATENDIDA (ESPECIFICAR O TIPO) E POTÊNCIA (W):

REGIME DE USO:

HORÁRIO DE PONTA HORÁRIO FORA DE PONTA EMERGÊNCIA

USO TOTAL EM HORAS/MÊS:

1.9 CROQUI DA INSTALAÇÃO (exemplo):



ONDE:

- (1) LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE GAS NATURAL (ERMU) QUE ATENDE O ESTABELECIMENTO ATUALMENTE;
 - (2) LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DA ERMU QUE VAI ATENDER O GERADOR A GÁS NATURAL;
 - (3) POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA;
 - (4) LOCAL PROPOSTO PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR A GÁS NATURAL (L x P x H);
 - (5) QUADRO DE DISJUNTORES DE ENTRADA PRINCIPAL;
- $D1 + D2$ = DISTANCIA DO POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ A LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR A GÁS NATURAL.
 - $D3$ = DISTÂNCIA DO QUADRO DE DISJUNTORES ATÉ O LOCAL PROPOSTO PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR A GÁS
 - $D4$ = DISTÂNCIA DO LOCAL PROPOSTO PARA INSTALAÇÃO DA ERMU QUE ATENDERÁ O GERADOR A GÁS ATÉ O LOCAL PROPOSTO PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR A GÁS NATURAL.

1.10 TIPO DE CONSUMIDOR

CATIVO

ESPECIAL

1.11 GRUPO E SUBGRUPO DE CONSUMO

 GRUPO:
 SUBGRUPO:

1.12 HISTÓRICO DE CONSUMO (Preencher campos em amarelo)
FATURAS EM ANEXO?
 SIM **NÃO**

MÊS	Consumo Total (KWh)	Consumo Fora Ponta (KWh)	Preço KWh Fora Ponta (R\$)	Consumo Ponta (KWh)	Preço KWh Ponta (R\$)	Demanda Contratada (KW)	Preço KW Demanda Contratada (R\$)	Demanda Ultrapassada	Bandeira Tarifária
Mar/21	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Fev/21	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Jan/21	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Dez/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Nov/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Out/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Set/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Ago/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Set/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Jul/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Jun/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Mai/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Abr/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Mar/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Fev/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Jan/20	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Dez/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Nov/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Out/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Set/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Ago/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Jul/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Jun/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Mai/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Abr/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar
Mar/19	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar	Especificar

1.13 DEMANDA MEDIDA (Preencher campos em amarelo)

MÊS	Demanda Horário de Ponta (KW)	Demanda Fora Ponta (KW)
Mar/21	[Especificar]	[Especificar]
Fev/21	[Especificar]	[Especificar]
Jan/21	[Especificar]	[Especificar]
Dez/20	[Especificar]	[Especificar]
Nov/20	[Especificar]	[Especificar]
Out/20	[Especificar]	[Especificar]
Set/20	[Especificar]	[Especificar]
Ago/20	[Especificar]	[Especificar]
Set/20	[Especificar]	[Especificar]
Jul/20	[Especificar]	[Especificar]

MÊS	Demanda Horário de Ponta (KW)	Demanda Fora Ponta (KW)
Jun/20	[Especificar]	[Especificar]
Mai/20	[Especificar]	[Especificar]
Abr/20	[Especificar]	[Especificar]
Mar/20	[Especificar]	[Especificar]
Fev/20	[Especificar]	[Especificar]
Jan/20	[Especificar]	[Especificar]
Dez/19	[Especificar]	[Especificar]
Nov/19	[Especificar]	[Especificar]
Out/19	[Especificar]	[Especificar]
Set/19	[Especificar]	[Especificar]
Ago/19	[Especificar]	[Especificar]
Jul/19	[Especificar]	[Especificar]
Jun/19	[Especificar]	[Especificar]
Mai/19	[Especificar]	[Especificar]
Abr/19	[Especificar]	[Especificar]
Mar/19	[Especificar]	[Especificar]

1.14 COMPROMETIMENTO COM O PROJETO

Manifesto o comprometimento com a permanência mínima no Projeto Piloto de Geração de Energia Elétrica a Gás Natural por um período de 05 anos a partir da data de assinatura do contrato de Adesão ao Segmento de Geração e Cogeração de Energia da SCGÁS. Caso o **CONTRATO DE COMODATO** seja celebrado entre as partes.

 SIM
 NÃO

1.15 PROPRIEDADE DO GERADOR A GÁS NATURAL

Manifesto ciência de que a propriedade do **GERADOR A GÁS** é da SCGÁS e que o mesmo será fornecido pela SCGÁS em regime de **COMODATO** pelo tempo mínimo determinado no **CONTRATO DE COMODATO** a ser firmado entre as partes. Caso o **CONTRATO DE COMODATO** seja celebrado entre as partes.

 SIM
 NÃO

1.16 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO GERADOR A GÁS NATURAL

Manifesto aceite com o plano de manutenção e operação (O&M) do **GERADOR A GÁS** que será fornecido pelo fabricante e o compromisso com o custeio e cumprimento do plano de manutenção durante o prazo estabelecido no **CONTRATO DE COMODATO**. Caso o **CONTRATO DE COMODATO** seja celebrado entre as partes.

 SIM
 NÃO

2 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Razão Social	[especificar]
CPNJ	[especificar]
Endereço	[especificar]
e-mail de contato	[especificar]
Telefone de contato	[especificar]
Nome responsável pela Proponente e Assinatura	[especificar] [assinatura]
Cargo Responsável	[especificar]

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA ÁREA, PROJETO E INSTALAÇÕES

SERÁ DEFINIDO ENTRE AS PARTES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

ANEXO VI

**CRONOGRAMA FISICO
(EXEMPLIFICATIVO)**

SERÁ DEFINIDO ENTRE AS PARTES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

**ANEXO VII
 TERMO DE INÍCIO DE TESTES DE DESEMPENHO**

De acordo com as condições estabelecidas no CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, de número SCGÁS / , celebrado em .../.../20..., entre a SCGÁS, localizada no município de Florianópolis - SC e a, localizada no município de - SC, as partes determinam de comum acordo o encerramento do período de TESTE DE DESEMPENHO ocorrido conforme cronograma descrito a seguir:

CRONOGRAMA DO TESTE DE DESEMPENHO DE "PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A GÁS NATURAL"		
Início do Teste	Término do Teste	Período de Testes
/ /20....	/ /20.....	Aproximadamente 30 dias

E, por estarem assim justas e contratadas as Partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas que igualmente o assinam.

Florianópolis, de de 20__.

SCGÁS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

Nome: XXXXXXXXX XXXXXXXXX

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 000.000.000-00

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

Nome: XXXXXXXX XXXXXXXX

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF: